



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL Nº 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 611, de 19 de Maço de 1.986.

**Concede Isenção do Imposto s/
Serviços de qualquer natureza.**

**A Câmara Municipal de Heliódora—Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E /
PRONUNÇO A SEGUINTE L E I : -**

**A r t i g o 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer "
Natureza (ISSQN), aos Recenseadores do CENSO, /
em Heliódora.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.***

A r t i g o 2º - Revogadas as disposições em contrário.

A r t i g o 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliódora—MG, em 19 de Maço **de 1986**

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO

EM 18/03/86

Osvaldo de

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIDORA - MG**

O Prefeito Municipal,

José Damasceno Ferreira
= José Damasceno Ferreira =

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO

EM 19/03/86

Osvaldo de

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIDORA - MG**

Gilberto Noronha de Paiva

Esc. Resp. Exp. Secretaria.

APROVADO

EM 3ª DISCUSSÃO

EM 19/03/86

Osvaldo de

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIDORA - MG**

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

FIDES HONOR LABOR